



CARTA/DISKL/239/2015

Aparecida de Goiânia – Goiás, 06 de maio de 2.015

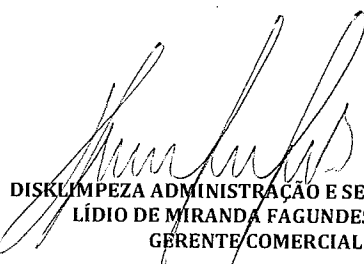
AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS – SAO/CMAP
GOIÂNIA – GOIÁS.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

Prezados Senhores,

A **DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.548.828/0001-28, com sede na Avenida das Bandeiras, qd. 100, lt. 19-A, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – Goiás, telefax nº 62 3611-9900, correio eletrônico disklimpezacomercial@gmail.com, em cumprimento ao edital da licitação referência, vem encaminhar a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Atenciosamente,



DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
GERENTE/COMERCIAL



PROPOSTA DE PREÇOS



À
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE GOIÁS
GOIÂNIA - GOIÁS.

REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS QUE ABRIGAM OS EDIFÍCIOS SEDE, ANEXOS I E II, DEPÓSITO DE MATERIAL PERMANENTE, CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE GOIÂNIA (CAE-GOIÂNIA), FÓRUMS ELEITORAIS DE GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA E ANÁPOLIS, CARTÓRIOS ELEITORAIS DE BELA VISTA DE GOIÁS, TRINDADE E DEMAIS LOCALIDADES ONDE A JUSTIÇA ELEITORAL ATUE OU VENHA A ATUAR, NUM RAIO DE ATÉ CINQUENTA QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA CAPITAL, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E NOS ANEXOS QUE O COMPLEMENTAM.

CARTA PROPOSTA

Empresa	DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF	07.548.828/0001-28
Endereço	AVENIDA DAS BANDEIRAS, QD. 100, LT. 19-A, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS.
Telefax	62 3611-9900
Banco	BANCO DO BRASIL S. A.
Agência	SETOR BUENO- 4148-3
Conta corrente	100.101-9

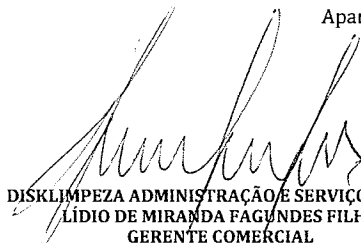
O preço global anual para 12 (doze) meses a ser cobrado pela execução dos serviços é de:	R\$ 312.550,00
TREZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS	

Outrossim, declaramos que:

- A Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), transportes, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- B Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- C O representante desta empresa para fins de assinatura do contrato é Sra. **MARIA CLÉRIA FARIA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.198.841-15 e portadora da Carteira de Identidade nº 856.189-2ª via, expedida pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado de Goiás.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

Aparecida de Goiânia - Goiás, 28 de abril de 2015


DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
GERENTE COMERCIAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/05/2015 13:45:54

Por: GLEYSON ALVES DE MORAIS

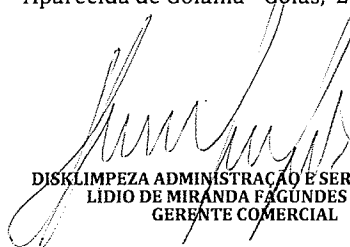
Telefax: (62) 3280-5

TRE



RESUMO GLOBAL DO PREÇO				
ITEM	CATEGORIA	QDADE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	SUBTOTAL
1	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	4	R\$ 6.511,46	R\$ 26.045,83
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 26.045,83
VINTE E SEIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS				
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ 312.550,00
TREZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS				

Aparecida de Goiânia - Goiás, 28 de abril de 2015


DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
GERENTE COMERCIAL



PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número do Processo		PAD Nº 0767/2015	
Licitação nº		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015	
Data	15 de abril de 2.015	Hora	14:00
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta	28 de abril de 2.015	
B	Unidade da Federação	GO	GOIÂNIA
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	2.015	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
E	MANUTENÇÃO PREDIAL	POSTO	4
MÃO-DE-OBRA			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MANUTENÇÃO PREDIAL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.771,98
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL
4	Sindicato		SEACONS - GOIÁS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2.016
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.771,98
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 531,59
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Gratificação	0,00%	R\$ -
Total de Remuneração			R\$ 2.303,57
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 38,88
B	Auxílio Alimentação		R\$ 226,51
C	Auxílio Saúde		R\$ -
D	Auxílio creche		R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 1,12
F	Assistência Odontológica		R\$ -
H	Assiduidade		R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 266,51

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/05/2015 13:45:54

Por: GLEYSON ALVES DE MORAIS

Telefax: (62) 3280-5

TRE



MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 24,00
B	Materiais		R\$ 864,73
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros		R\$ -
Total dos insumos diversos			R\$ 888,73
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,00%	R\$ 460,71
B	SESC	1,50%	R\$ 34,55
C	SENAC	1,00%	R\$ 23,04
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,61
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,59
F	FGTS	8,00%	R\$ 184,29
G	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	3,00%	R\$ 69,11
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,82
Total		36,80%	R\$ 847,72
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salários	8,33%	R\$ 191,89
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 64,04
Subtotal		11,11%	R\$ 255,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 94,18
Total		15,20%	R\$ 350,11
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,61
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,59
Total		0,10%	R\$ 2,21
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 73,71
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 5,90
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 3,69
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 44,69
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 16,45
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,32%	R\$ 30,41
Total		7,59%	R\$ 174,84
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,33%	R\$ 191,89
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 32,02
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,46
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 6,45
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,69
Subtotal		10,05%	R\$ 231,51
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,70%	R\$ 85,20
Total		13,75%	R\$ 316,70

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/05/2015 13:45:54

Por: GLEYSON ALVES DE MORAIS

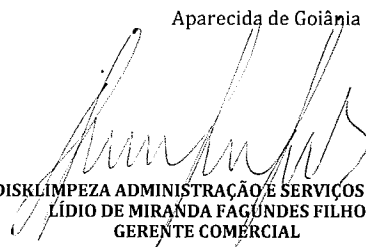
Telefax: (62) 3280-5

TRE



QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 847,72
4.2	13 º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 350,11
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ 2,21
4.4	Custo de rescisão	7,59%	R\$ 174,84
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,75%	R\$ 316,70
	Total	73,43%	R\$ 1.691,57
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	4,24%	R\$ 218,43
B	Tributos	14,25%	R\$ 927,88
B.1	Tributos Federais		
B.1.1	COFINS	7,60%	R\$ 494,87
B.1.2	PIS	1,65%	R\$ 107,44
B.1.3	Outros	0,00%	R\$ -
B.2	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ -
B.3	Tributos Municipais		
B.3.1	ISSQN	5,00%	R\$ 325,57
B.4	Outros Tributos	0,00%	R\$ -
C	Lucro	4,00%	R\$ 214,75
	Total	22,49%	R\$ 1.361,07
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.303,57
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	266,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	888,73
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.691,57
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$	5.150,39
D	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	1.361,07
	Valor total por empregado	R\$	6.511,46
Valor da hora			
		R\$	29,60

Aparecida de Goiânia - Goiás, 28 de abril de 2.015


DISKLIPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
GERENTE COMERCIAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/05/2015 13:45:54

Por: GLEYSON ALVES DE MORAIS

Telefax: (62) 3280-5

TRE



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número do Processo		PAD Nº 0767/2015	
Licitação nº		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015	
Data	15 de abril de 2.015	Hora	14:00
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta	28 de abril de 2.015	
B	Unidade da Federação	GO	GOIÂNIA
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	2.015	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
E	MANUTENÇÃO PREDIAL	POSTO	1
MÃO-DE-OBRA			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MANUTENÇÃO PREDIAL	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.771,98
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL - ADICIONAL	
4	Sindicato	SEACONS - GOIÁS	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2.016	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.771,98
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 531,59
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Gratificação	0,00%	R\$ -
Total de Remuneração			R\$ 2.303,57
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 38,88
B	Auxílio Alimentação		R\$ 226,51
C	Auxílio Saúde		R\$ -
D	Auxílio creche		R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 1,12
F	Assistência Odontológica		R\$ -
H	Assiduidade		R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 266,51

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/05/2015 13:45:54

Por: GLEYSON ALVES DE MORAIS

Telefax: (62) 3280-5

TRE



MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS					
3	Insumos diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$	24,00
B	Materiais			R\$	-
C	Equipamentos			R\$	-
D	Outros			R\$	-
Total dos insumos diversos				R\$	24,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:					
4.1	Encargos previdenciários e FGTS				
A	INSS	20,00%	R\$	460,71	
B	SESC	1,50%	R\$	34,55	
C	SENAC	1,00%	R\$	23,04	
D	INCRA	0,20%	R\$	4,61	
E	Salário Educação	2,50%	R\$	57,59	
F	FGTS	8,00%	R\$	184,29	
G	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	3,00%	R\$	69,11	
H	SEBRAE	0,60%	R\$	13,82	
Total		36,80%	R\$	847,72	
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias					
4.2	13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salários	8,33%	R\$	191,89	
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	64,04	
Subtotal		11,11%	R\$	255,93	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$	94,18	
Total		15,20%	R\$	350,11	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade					
4.3	Afastamento Maternidade:				
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$	1,61	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$	0,59	
Total		0,10%	R\$	2,21	
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão					
4.4	Provisão para Rescisão				
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$	73,71	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$	5,90	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$	3,69	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	44,69	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$	16,45	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,32%	R\$	30,41	
Total		7,59%	R\$	174,84	
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente				
A	Férias	8,33%	R\$	191,89	
B	Ausência por doença	1,39%	R\$	32,02	
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,46	
D	Ausências legais	0,28%	R\$	6,45	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,69	
Subtotal		10,05%	R\$	231,51	
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,70%	R\$	85,20	
Total		13,75%	R\$	316,70	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/05/2015 13:45:54

Por: GLEYSON ALVES DE MORAIS

Telefax: (62) 3280-5

TRE



QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 847,72
4.2	13 º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 350,11
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ 2,21
4.4	Custo de rescisão	7,59%	R\$ 174,84
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,75%	R\$ 316,70
	Total	73,43%	R\$ 1.691,57
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	4,24%	R\$ 181,76
B	Tributos	14,25%	R\$ 772,09
B.1	Tributos Federais		
B.1.1	COFINS	7,60%	R\$ 411,78
B.1.2	PIS	1,65%	R\$ 89,40
B.1.3	Outros	0,00%	R\$ -
B.2	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ -
B.3	Tributos Municipais		
B.3.1	ISSQN	5,00%	R\$ 270,91
B.4	Outros Tributos	0,00%	R\$ -
C	Lucro	4,00%	R\$ 178,70
	Total	22,49%	R\$ 1.132,55
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.303,57
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	266,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	24,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.691,57
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$	4.285,66
D	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	1.132,55
	Valor total por empregado	R\$	5.418,21
Valor da hora			
		R\$	24,63

Aparecida de Goiânia - Goiás, 28 de abril de 2015

DISKIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
GERENTE COMERCIAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/05/2015 13:45:54

Por: GLEYSON ALVES DE MORAIS

Telefax: (62) 3280-5

TRE



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - HORA EXTRA			
Número do Processo		PAD Nº 0767/2015	
Licitação nº		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015	
Data	15 de abril de 2.015	Hora	14:00
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta	28 de abril de 2.015	
B	Unidade da Federação	GO	GOIÂNIA
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	2.015	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
E	MANUTENÇÃO PREDIAL	POSTO	1
MÃO-DE-OBRA			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MANUTENÇÃO PREDIAL	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.771,98
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	
4	Sindicato	SEACONS - GOIÁS	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2.016	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$	1.771,98
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 531,59
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Gratificação	0,00%	R\$ -
Total de Remuneração			R\$ 2.303,57
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	38,88
B	Auxílio Alimentação	R\$	226,51
C	Auxílio Saúde	R\$	-
D	Auxílio creche	R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	1,12
F	Assistência Odontológica	R\$	-
H	Assiduidade	R\$	-
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 266,51

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/05/2015 13:45:54

Por: GLEYSON ALVES DE MORAIS

Telefax: (62) 3280-5

TRE



MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros		R\$ -
	Total dos insumos diversos		R\$ -
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,00%	R\$ 460,71
B	SESC	1,50%	R\$ 34,55
C	SENAC	1,00%	R\$ 23,04
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,61
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,59
F	FGTS	8,00%	R\$ 184,29
G	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	3,00%	R\$ 69,11
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,82
	Total	36,80%	R\$ 847,72
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salários	8,33%	R\$ 191,89
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 64,04
	Subtotal	11,11%	R\$ 255,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 94,18
	Total	15,20%	R\$ 350,11
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,61
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,59
	Total	0,10%	R\$ 2,21
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 73,71
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 5,90
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 3,69
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 44,69
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 16,45
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,32%	R\$ 30,41
	Total	7,59%	R\$ 174,84
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,33%	R\$ 191,89
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 32,02
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,46
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 6,45
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,69
	Subtotal	10,05%	R\$ 231,51
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,70%	R\$ 85,20
	Total	13,75%	R\$ 316,70

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/05/2015 13:45:54

Por: GLEYSON ALVES DE MORAIS

Telefax: (62) 3280-5

TRE



QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 847,72
4.2	13 º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 350,11
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ 2,21
4.4	Custo de rescisão	7,59%	R\$ 174,84
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,75%	R\$ 316,70
	Total	73,43%	R\$ 1.691,57
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	4,24%	R\$ 180,74
B	Tributos	14,25%	R\$ 767,77
B.1	Tributos Federais		
B.1.1	COFINS	7,60%	R\$ 409,48
B.1.2	PIS	1,65%	R\$ 88,90
B.1.3	Outros	0,00%	R\$ -
B.2	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ -
B.3	Tributos Municipais		
B.3.1	ISSQN	5,00%	R\$ 269,39
B.4	Outros Tributos	0,00%	R\$ -
C	Lucro	4,00%	R\$ 177,70
	Total	22,49%	R\$ 1.126,21
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.303,57
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	266,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.691,57
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$	4.261,66
D	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	1.126,21
	Valor total por empregado	R\$	5.387,87
Valor da hora Normal			
		R\$	24,49
Valor da hora extra com 50% de acréscimo (dias úteis)			
		R\$	36,74
Valor da hora extra com 100% de acréscimo (domingos e feriados)			
		R\$	48,98

Aparecida de Goiânia - Goiás, 28 de abril de 2.015

DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
GERENTE COMERCIAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/05/2015 13:45:54

Por: GLEYSON ALVES DE MORAIS

Telefax: (62) 3280-5

TRE



CÁLCULO DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (CONFORME ITEM 5.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)			
I CÁLCULO DA HORA EXTRA EM DIAS ÚTEIS			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO
1	A	VALOR UNITÁRIO DA HORA EXTRAORDINÁRIA	R\$ 36,74
2	B	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (100 HORAS)	R\$ 3.673,55
3	C	VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO COM HORA EXTRA (4 POSTOS X 100 HORAS)	R\$ 14.694,19
II CÁLCULO DA HORA EXTRA EM DOMINGOS E FERIADOS			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO
1	A	VALOR UNITÁRIO DA HORA EXTRAORDINÁRIA	R\$ 48,98
2	B	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (100 HORAS)	R\$ 4.898,06
3	C	VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO COM HORA EXTRA (4 POSTOS X 100 HORAS)	R\$ 19.592,25
III VALOR TOTAL ESTIMADO DAS HORAS EXTRAS			R\$ 34.286,43

CÁLCULO DO VALOR DO POSTO ADICIONAL (CONFORME ITEM 5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO		VALOR POR EMPREGADO
1	1	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 5.418,21
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO
1	A	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO - 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.418,21
2	B	VALOR MENSAL DA PROPOSTA - 1 POSTO	R\$ 5.418,21
3	C	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - 6 MESES	R\$ 32.509,26

Aparecida de Goiânia - Goiás, 28 de abril de 2015

DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
GERENTE COMERCIAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/05/2015 13:45:54

Por: GLEYSON ALVES DE MORAIS

Telefax: (62) 3280-5

TRE

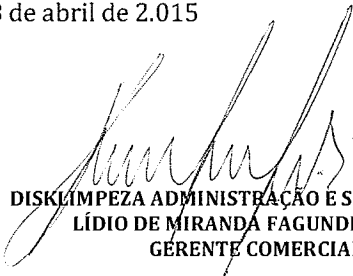


AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
GOIÂNIA - GOIÁS.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

A **DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.548.828/0001-28, com sede na avenida das Bandeiras, qd. 100, lt. 19-A, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - Goiás, telefax 62 3611-9900, correio eletrônico disklimpezacomercial@gmail.com, declara, para todos os fins, que os valores dos **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL** são os mesmos constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Pregão em referência, ou seja, **R\$ 41.506,95 (quarenta e um mil, quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos) anual** e de **R\$ 3.458,91 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais em noventa e um centavos) mensal**.

Aparecida de Goiânia - Goiás, 28 de abril de 2015

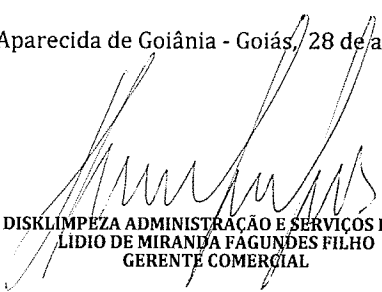


DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
GERENTE COMERCIAL



RESUMO GLOBAL DO PREÇO				
ITEM	CATEGORIA	QDADE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	SUBTOTAL
1	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	4	R\$ 6.511,46	R\$ 26.045,83
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 26.045,83
VINTE E SEIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS				
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ 312.550,00
TREZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS				

Aparecida de Goiânia - Goiás, 28 de abril de 2015


DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LIDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
GERENTE COMERCIAL



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000146/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/03/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR011119/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.001808/2015-73
DATA DO PROTOCOLO: 05/03/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS, CNPJ n. 02.851.939/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RILDO RIBEIRO DE MIRANDA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO, CNPJ n. 02.552.768/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDGAR SEGATO NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de todos os empregados das empresas de Asseio e Conservação e de Outros Serviços Terceirizados, exceto os empregados em empresas prestadoras de serviços de limpeza pública/urbana**, com abrangência territorial em GO.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

Em 1º de março de 2015, todas empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, terão os seguintes dispêndios, para a jornada de 12x36 e 44h semanais:

Parágrafo Primeiro - Dispêndio de 11,84% (onze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o piso salarial vigente em 1º de março de 2014, representado por 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) de reajuste dos salários normativos e 3,00% (três por cento) a título de reajuste do auxílio alimentação para todos os postos de serviços em que forem utilizados trabalhadores em todas as funções abrangidas por esta CCT.

Parágrafo Segundo - O auxílio alimentação de que trata o caput desta cláusula, teve um aumento R\$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos), passando de R\$ 204,60 (duzentos e quatro reais e sessenta centavos) para o limite de R\$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) por mês, ou R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) por dia trabalhado.

R\$ 878,67 em 1º/03/2015

s) Recepcionista Bilíngüe e Secretária:

R\$ 988,45 em 1º/03/2015

t) Mecânico de Motor:

R\$ 1.771,98 em 1º/03/2015

Parágrafo Terceiro – Para os empregados que exercerem a função de porteiro bilíngüe, através de contratos terceirizados, estes farão jus a uma gratificação de 50 % sobre o piso convencionado na letra “b” da Cláusula Terceira.

Parágrafo Quarto - Aos empregados que percebem valores superiores aos pisos ora estabelecidos, bem como para as demais funções não constantes desta Cláusula, inclusive o pessoal de escritório/administração e burocráticos, que em 28 de fevereiro de 2015 percebiam salários de até R\$ 1.840,00 (mil e oitocentos e quarenta reais), aplicar-se-á o índice de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) de reajuste salarial. Acima deste valor, o percentual de reajuste será objeto de livre negociação e concessão.

Parágrafo Quinto - Em qualquer dos casos, fica assegurado o auxílio alimentação no valor de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), limitado a R\$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) por mês.

Parágrafo Sexto - Em decorrência do reajuste concedido e dos pisos estabelecidos nesta Cláusula Terceira e nos parágrafos primeiro e segundo, ficam integralmente repostas todas as perdas salariais até fevereiro/2015.

Parágrafo Sétimo - É facultado às empresas a compensação de todos os reajustes concedidos, sejam compulsórios, sejam os espontâneos, ocorridos desde a última negociação.

Parágrafo Oitavo - Aos empregados admitidos após 1º de março de 2014, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados, observados os pisos salariais estipulados nesta cláusula.

Parágrafo Nono - Os salários normativos hora das categorias representadas na presente CCT, será conhecido através do resultado da divisão por 220.

Parágrafo Décimo - Não serão considerados dias úteis os sábados, pontos facultativos e feriados nos órgãos públicos e instituições bancárias, para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de trabalho.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para os serviços implantados a partir de 31/12/2008, deverá ser respeitado o piso de que trata a presente cláusula para jornada de até 44 horas semanais.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Auxílio Alimentação de que trata o caput da Cláusula 3ª, parágrafos segundo e quinto, para jornada de 44 h semanais, será concedido aos empregados que cumprirem a sua jornada normal diária de trabalho, em todos os dias de expediente normal na empresa empregadora, do mês de referência.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado às empresas, o pagamento do Auxílio Alimentação ora instituído, em

adesão ao plano por parte do trabalhador será facultativa, e, neste caso, se o trabalhador aderir ao plano estipulado, o mesmo custeará o referido plano com o limite máximo de 6% (seis por cento) do salário base, ficando o valor máximo a ser descontado de cada trabalhador mensalmente.

Parágrafo Primeiro – O trabalhador que optar pela adesão de seus dependentes no Plano de Saúde, este terá que pagar valor igual por cada dependente, os quais terão as mesmas coberturas do titular, na forma prevista na legislação dos planos de saúde pela ANS e contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - A empresa que contratar plano de saúde próprio deverá obedecer, no mínimo, às mesmas condições e valores do plano de saúde estipulado pelo SEAC-GOÍÁS.

Seguro de Vida

CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM AUXÍLIO FUNERAL E FAMILIAR

A partir do dia 1º de fevereiro de 2013, as empresas contratarão Seguro de Vida com Auxílio Funeral e Familiar em favor de todos os seus empregados, nos termos do convênio e da apólice de seguro Estipulada por: SEAC-GO - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e de Outros Serviços Similares Terceirizáveis dos Estados de Goiás.

As empresas que já possuam seguro de vida para seus empregados poderão deduzir dos capitais segurados os deste seguro obrigatório.

Parágrafo primeiro – Para o pagamento do seguro ora estipulado, as empresas poderão descontar mensalmente, em folha de pagamento, até o limite de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) do empregado, que será repassado à Seguradora, sendo que a diferença a maior será custeado integralmente pelas empresas, conforme contrato firmado com a Seguradora.

Parágrafo Segundo - Havendo aumento do seguro de vida com auxílio funeral e familiar, no decorrer da vigência desta Convenção, pela mesma seguradora e não sendo conveniente a substituição da mesma, o acréscimo será suportado proporcionalmente pelas respectivas empresas e seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro - As empresas poderão optar por qualquer apólice de seguro de vida para seus trabalhadores, caso o SEAC-GO venha decidir por outra seguradora, permanecendo, porém, em ambos casos, inalterado o valor do desconto do empregado para este fim.

Parágrafo Quarto - Fica assegurada cobertura nas 24 horas do dia, dentro e fora do trabalho, considerando incluídas indenizações por acidentes e mortes pelos valores e condições abaixo:

4.1 - Em caso de Morte Natural ou Acidental do Empregado(a) a indenização será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os documentos comprobatórios, aos beneficiários do seguro conforme subitem beneficiários.

4.2 – Assistência Funeral Titular: Assistência ao sepultamento ou cremação do segurado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em dinheiro ou depósito na conta bancária da pessoa que se apresentar como responsável pelo velório e sepultamento em até 24 horas úteis após a simples comunicação pela empresa, do nome do empregado falecido e data de falecimento.

4.3 - Auxílio Familiar: Em caso de morte do empregado titular, fica estipulado o pagamento de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais) equivalente a 06 cestas básicas de alimentos no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) cada, aos beneficiários do seguro conforme subitem beneficiários.

4.4 Beneficiários: São as pessoas ou a pessoa expressamente designada(s) pelo Segurado, a quem deve ser paga a indenização do seguro em caso de morte daquele.

4.4.1 Os beneficiários deverão ser informados por meio de correspondência ou formulário próprio podendo,

Por deliberação da Assembléia Geral, por maioria de votos, ficam as empresas autorizadas e obrigadas a descontarem na folha de pagamento de seus empregados, de todas as funções, desde que sejam associados ou os que autorizarem por escrito até 30 dias do referido desconto, em favor do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás – SEACONS, a título de Contribuição Negocial, os valores, conforme abaixo:

- a) 5% (cinco por cento) do salário no mês de junho de 2015 e 5% (cinco por cento) do salário do mês de outubro de 2015, cujos montantes serão recolhidos respectivamente em 15/07/2015 e 15/11/2015, diretamente na tesouraria do SEACONS ou em estabelecimento bancário indicado pelo sindicato profissional.
- b) 5% (cinco por cento) do salário no mês de junho de 2016 e 5% (cinco por cento) do salário do mês de outubro de 2016, cujos montantes serão recolhidos respectivamente em 15/07/2016 e 15/11/2016, diretamente na tesouraria do SEACONS ou em estabelecimento bancário indicado pelo sindicato profissional.

Parágrafo Primeiro - Dos Novos Empregados: Para os empregados de todas as funções, que vierem a ser contratados, após os meses estipulado nas alíneas “a” e “b” do Caput desta cláusula, o desconto da contribuição negocial será da seguinte forma:

- a) Para os empregados de todas as funções que vierem a ser contratados nos períodos de julho de 2015 a setembro de 2015 e de novembro de 2015 a maio de 2016, sindicalizados ou que autorizarem o referido desconto, sofrerão o desconto de um valor equivalente a 5% (cinco por cento), no mês de sua admissão, sendo essa importância recolhida obrigatoriamente, pela empresa até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do desconto.
- b) Para os empregados de todas as funções que vierem a ser contratados nos períodos de julho de 2016 a setembro de 2016 e de novembro de 2016 a maio de 2017, sindicalizados ou que autorizarem o referido desconto, sofrerão o desconto de um valor equivalente a 5% (cinco por cento), no mês de sua admissão, sendo essa importância recolhida obrigatoriamente, pela empresa até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do desconto.

Parágrafo Segundo - As empresas que deixarem de descontar e/ou recolher as importâncias avençadas nesta Cláusula, no prazo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Após o prazo estabelecido incidirão em multas de 2% (dois por cento) sobre o total devido e mais mora diária de 0,11% (onze centésimos por cento), e, mais atualização monetária, quando o atraso for igual ou superior a 30 (trinta) dias. E, no caso de cobrança judicial, além dos acréscimos já mencionados, incidirão também à empresa, as custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o total apurado.
- b) As empresas ficam obrigadas a enviar ao SEACONS a 2ª (segunda) via da guia de recolhimento, quando pagas em banco, bem como a relação dos empregados contribuintes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recolhimento, em cuja relação deve conter necessariamente os seguintes dados: mês a que se refere, nome e assinatura da empresa, nome do empregado, data da admissão, função e valor do desconto. Sendo que a empresa que não seguir as formalidades acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) do valor da guia.
- c) Tendo sido a empresa notificada pelo SEACONS/GO, da falta do repasse dos descontos efetuados e do adimplemento da contribuição, objetos desta cláusula e, decorridos 30 dias, não tendo sido quitados os referidos compromissos, fica o SEACONS/GO. Na obrigação de mover Ação de Cumprimento perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme decisão da Assembléia Geral da categoria econômica, as empresas de asseio e conservação,

46208.009206/2014-83 (03/07/2014), que se encerra em 28 de fevereiro de 2015.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do cumprimento e da interpretação da presente Convenção, em detrimento de outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, devendo uma via ser encaminhada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/Goiás para o registro.

Goiânia/GO, 02 de março de 2015.

RILDO RIBEIRO DE MIRANDA

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E
AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS**

EDGAR SEGATO NETO

Presidente

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E
TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO**